

BOLETIM INTERNO Nº 112/2024

Publicado em 19 de Novembro de 2024



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

PORTARIA SAS nº 155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento das parcelas de custeio de Cozinha Comunitária, para o município de Buenos Aires, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos FMAS;

Considerando a Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

Considerando a PORTARIA SAS nº 36, de 21/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024;

Considerando o ofício nº 14/2024 do município de Buenos Aires, que informa o início das atividades na primeira Cozinha Comunitária em 27 de Setembro de 2024 e solicita mais uma cozinha;

Considerando a Resolução CIB/PE nº 36, de 17/10/24, publicada no Boletim Interno SAS nº 099/2024 em 23/10/2024, que pactua a concessão de cofinanciamento das parcelas de custeio de Cozinha Comunitária, para o município de Buenos Aires;

Considerando a Resolução nº 666 de 30/10/24, do CEAS/PE, publicada no Boletim Interno SAS nº 105/2024 em 04/11/2024, que aprovou, a Resolução CIB nº 36, de 17/10/24 e

Considerando o disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Cofinanciar as parcelas mensais de custeio da cozinha comunitária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o município de Buenos Aires, a serem pagas a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. O município relacionado no Art. 1º deverá observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, o município relacionado no art. 1º deverá apresentar conta corrente específica para o custeio e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas e
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24 e da PORTARIA SAS Nº 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

PORTARIA SAS Nº 156, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, aos municípios de Orobó, Bom Jardim, Araçoiaba, São Joaquim do Monte, Buíque, São José do Egito, Betânia, São Vicente Férrer, Vicência, Brejinho, Exu, Granito, Belo Jardim, Macaparana e Xexéu, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos FMAS;

Considerando a Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

Considerando a PORTARIA SAS nº 36, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando os pleitos dos municípios a seguir elencados: Orobó – apresentado por meio do Ofício nº 13/2024; Bom Jardim – apresentado por meio Ofício nº 081 - SMDSDH/2024; Araçoiaba – apresentado por meio do Ofício nº 022/2024; São Joaquim do Monte – apresentado por meio do Ofício PMSJM nº 153/2024; Buíque – apresentado por meio do Ofício nº 32/2024; São José do Egito – apresentado por meio do Ofício nº 100/2024; Betânia – apresentado por meio de Ofício nº 78/2024; São Vicente Férrer – apresentado por meio de Ofício GAB nº 038/2024; Vicência – apresentado por meio do Ofício SMAS nº 118/2024; Brejinho – apresentado por meio do Ofício SMAS/PMB nº 62/2024; Exu – apresentado por meio do Ofício SMAS nº 141/2023; Granito – apresentado por meio do Ofício nº 32; Belo Jardim – apresentado por meio do Ofício nº 83/2024; Macaparana – apresentado por meio do Ofício nº 95/2024 e Xexéu – apresentado por meio do Ofício SMASC nº 23/2024, todos solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias;

Considerando a Resolução CIB/PE nº 37, de 17/10/24, publicada no Boletim Interno SAS nº 099/2024 em 23/10/2024, que pactua a concessão de cofinanciamento de novas Cozinhas Comunitárias para os municípios de Orobó, Bom Jardim, Araçoiaba, São Joaquim do Monte, Buíque, São José do Egito, Betânia, São Vicente Férrer, Vicência, Brejinho, Exu, Granito, Belo Jardim, Macaparana e Xexéu;

Considerando a Resolução nº 667 de 30/10/24, do CEAS/PE, publicada no Boletim Interno SAS nº 105/2024 em 04/11/2024, que aprovou, a Resolução CIB nº 37, de 17/10/24 e

Considerando o disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Orobó, Bom Jardim, Araçoiaba, São Joaquim do Monte, Buíque, São José do Egito, Betânia, São Vicente Férrer, Vicência, Brejinho, Exu, Granito, Belo Jardim, Macaparana e Xexéu com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. Os municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art.1º deverão apresentar duas contas correntes, uma especifica para o custeio e outra para o investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas e
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24 e da PORTARIA SAS Nº 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASS

EXTRATO: TERMOS DE ACEITE, conforme Portaria SAS nº 109, de 25/07/24, que dispõe sobre o cofinanciamento do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLEDORA para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os FMAS. Relacionam-se 03 Municípios que enviaram os Termos:

045_TAC_SF_2024 - **CARUARU** e

013_TAC_SF_2024 - **ARARIPINA**.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas
Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

